

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA - ME**

## **CONTRATO Nº 005/13**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na rua Marqueza de Santos, nº 150, Vila Hortência, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.894/0001-06, neste ato representada por Demétrio Carvalho Toscas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.108.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 062.802.538-64, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Visa o presente contrato a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Manutenção de Sinalização Viária, conforme as especificações dos Anexos deste instrumento.

**1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

**1.1.2** Somente os serviços de limpeza dos terminais e áreas de transferência serão com fornecimento de materiais e equipamentos, descritos no Anexo VIII deste contrato e demais que se fizerem necessários para tanto;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**2.2** O prazo para entrega da garantia é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.3** No prazo de até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior à competência dos serviços realizados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes no item 4.4. deste instrumento, sob pena de retenção do pagamento.

**2.4** Os atrasos devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

**3.1.** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil, e cem reais), sob a forma de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

**3.2.** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**3.3.** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no item 7.4 deste contrato.

**3.4** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ 2.322.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), sendo que a **CONTRATADA** receberá a importância mensal estimada de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme anexo IX.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.1.1 Os pagamentos serão proporcionais aos dias e aos postos de prestação de serviços efetivamente realizados;

4.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para o 10º (décimo) dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 1245/11.

4.2.1 A CONTRATADA deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: [financeiro@urbes.com.br](mailto:financeiro@urbes.com.br) e [fiscal.terminal@urbes.com.br](mailto:fiscal.terminal@urbes.com.br).

4.2.2 Juntamente com a nota fiscal deverão ser enviados os documentos constantes no item 4.5 deste instrumento.

4.3 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficará condicionado à liberação da escala funcional devidamente aprovada pelo setor responsável da URBES.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior à competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos dos encargos sociais (INSS, FGTS, Gfip/Re e folha de pagamento), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

4.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente, junto à fatura:

4.5.1 Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, bem como a escala funcional e a medição dos materiais utilizados.

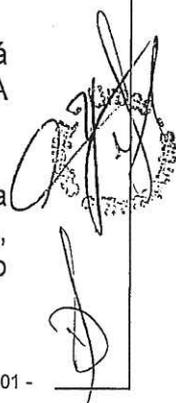
4.5.2 Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço de fornecimento, número, data e valor da(s) nota(s) Fiscal(s) referente(s) aos fornecimentos efetuados ao mês.

4.5.3 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

4.6 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela CONTRATADA, a URBES pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)



# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**4.7** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

**4.8** Se forem constatados erros no documento fiscal, principalmente aos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.4 e 4.5, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

**4.9** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**5.1** A revisão do preço contratado, decorrente de dissídio ou convenção coletiva da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

**5.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, **será contado a partir da data da assinatura do contrato, tomando como base a data de apresentação das propostas** constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

**5.3** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**5.4** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**5.5** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**5.6** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:

# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**5.6.1** Os preços praticados no mercado;

**5.6.2** As particularidades do contrato em vigência;

**5.6.3** A nova planilha com a variação dos custos;

**5.6.4** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**5.6.5** A disponibilidade de recursos financeiros da **URBES**.

**5.7** As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**5.8** O cálculo das repactuações tomará por base a planilha e as informações prestadas conforme item 5.4 e, será de acordo com a seguinte fórmula:

a) Mão de Obra:

$$R = \text{Mão de obra} \times i_1 + \text{variação de demais itens da convenção}$$

a) Materiais/Equipamentos:

$$R = \text{Valor equipamentos} \times i_2$$

Sendo:

R - Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados

$i_1$  - Variação da "Revisão" Fonte: Sindicato indicado na proposta da licitação.

$i_2$  - Índice acumulado do IPC/FIPE

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

**6.2** Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, fornecendo a **CONTRATADA**: mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, exceto para os serviços de sinalização de trânsito.

**6.3** Manter um encarregado que se responsabilizará pela execução dos serviços.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.4** Observar, diariamente, o período de execução dos serviços nos prédios nos horários constantes do **Anexo VII**.

**6.5** A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

**6.6** A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do Trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**6.7** Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

**6.8** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**6.9** Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

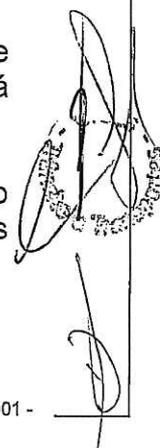
**6.10** Seguir rigorosamente as normas pertinentes à saúde, segurança, higiene e demais obrigações relativas ao desempenho de suas funções, devendo responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à **URBES** ou a terceiros, por seus empregados ou seus prepostos.

**6.11** Na execução dos serviços, não prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local.

**6.12** Fornecer em qualidade e quantidades necessárias para a boa e contínua execução dos serviços, todos os produtos, materiais, insumos, acessórios, utensílios e equipamentos, conforme **Anexo VIII**, deste Contrato.

**6.13** Uniformizar por conta própria todos os empregados, que deverão sempre estar com seus uniformes limpos e completos, contando, inclusive com crachá de identificação, devendo ser substituído sempre que necessário.

**6.14** Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;



# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**6.15** Afastar no prazo de 2 (dois) úteis, todo empregado que, segundo avaliação exclusiva da **URBES**, seja considerado inconveniente à execução dos serviços.

**6.16** Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

**6.17** Suprir as folgas semanais, eventuais faltas, férias e outros afastamentos, mantendo sempre, no mínimo, as quantidades previstas no **Anexo VI** do presente contrato.

**6.18** Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

**6.19** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

**6.20** A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições e qualificações exigidas na licitação originária, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, atestado de antecedentes criminais, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

**6.21** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

**6.22** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá, a ora **CONTRATADA**, por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**6.23** Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**6.24** Em atendimento ao disposto no item anterior, apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios necessários ao cumprimento de tais obrigações.

**6.25** Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

**6.26** Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

**6.27** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**6.28** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

**6.29** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

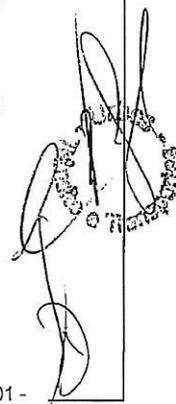
## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**7.1** Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

**7.2** A **URBES** designa os Srs. Adriano Ap. de Almeida Brasil, Gerente de Planejamento Transporte Urbano, e Altair Ap. de Souza César, Gerente de Sinalização Viária, com a autoridade para exercerem, em seus nomes, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**7.2.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**7.3** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.



# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**7.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

**8.1** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**8.1.1** Advertência escrita, a qual poderá ser publicada;

**8.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou suspensão na prestação dos serviços ou por falta de funcionário não coberta, sem prejuízo do desconto proporcional a tais itens, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por funcionário, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.4** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no fornecimento de documentos exigidos este contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.5** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.6** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.1.7** Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 8.1.2 até 8.1.6** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

# **URBES**

## **TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**8.2** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**8.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.4** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei, principalmente:

**8.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

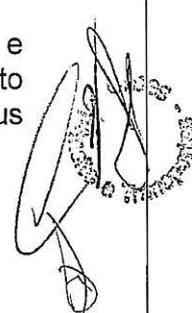
**9.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

**9.3** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.4** A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

**9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532; e pela fonte Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Este Contrato vincula-se à CONCORRÊNCIA Nº 007/12 e ao Proc. CPL nº 1245/11.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**11.3** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ R\$ 2.322.000,00 ( dois milhões, trezentos e vinte e dois mil reais).

**11.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

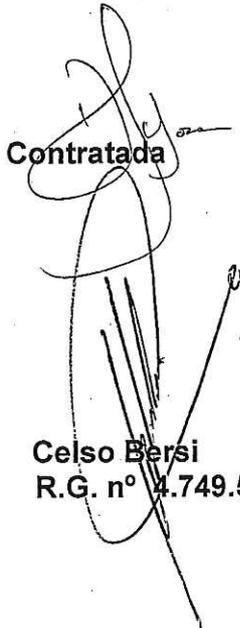
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2013.

  
**Eng.º Renato Gianolla**  
**Secretário de Transportes**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**R.G. nº 19.511.168**

  
**Contratada**

**Celso Bersi**  
**R.G. nº 4.749.580**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO V

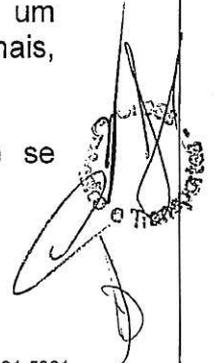
### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Prestação de Serviços de Limpeza, de Conservação e de Manutenção, com o fornecimento de todo o material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba/SP, com fornecimento de materiais, que serão realizados nos seguintes locais:

- ❖ Terminal Santo Antônio (TSA) – Av. Dr. Afonso Vergueiro, 855
- ❖ Terminal São Paulo (TSP) – Rua Leopoldo Machado, 259
- ❖ Áreas de Transferência, nos respectivos endereços:
  - Área de Transferência da Zona Oeste – ATZO  
Rotatória da Avenida Américo Figueiredo entre os bairros Jardim Ipiranga e Parque Manchester.
  - Área de Transferência da Zona Norte 2 – ATZN1  
Rotatória da Avenida Ipanema junto à entrada da Vila Helena
  - Área de Transferência da Zona Norte 2 – ATZN2  
Rotatória da Avenida Itavuvu, junto da Avenida Ulysses Guimarães no Parque das Laranjeiras.
  - Área de Transferência da Zona Industrial – ATZI - Rotatória da Avenida Independência na entrada do bairro do Éden.
  - Área de Transferência da Zona Este – ATZE - Avenida Bandeirantes no bairro Brigadeiro Tobias.
  - Área de Transferência da Nogueira Padilha – ATZNP – Avenida Nogueira Padilha no bairro Vila Hortensia.

2 - Os Terminais de ônibus e as Áreas de Transferência têm funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas ao dia, todos os dias da semana, com um número aproximado de 100.000 pessoas circulando diariamente nos Terminais, sendo 70.000 no Terminal Santo Antônio e 30.000 no Terminal São Paulo.

3 - A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado, que se responsabilizará pela execução dos serviços de acordo com o **ANEXO XI**.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 – Serviços de Implantação e manutenção de Sinalização de Trânsito, sem fornecimento de materiais.

### 5- Descrição dos Serviços:

#### TERMINAIS E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS

	QUADRO DE ATIVIDADES	Periodicidade
<b>Prédios e Salas Administrativas /Operacionais</b>	<p>Manutenção do piso e paredes isentas de manchas etc.            Coleta de lixo( incluindo cinzeiros e cestos ).            Recolhimento de detritos.            Retirada do pó das mesas, armários, arquivos e demais móveis.            Limpeza dos aparelhos telefônicos, ar condicionado, quadros, móveis e cadeiras.            Varrição do piso            Passagem de pano úmido no chão com desinfetante aromático.            Limpeza de vidros, caixilhos, batentes, rodapés e portas.</p>	Diariamente das 00:00 até 24:00hs
	<p>Limpeza das luminárias, dos tetos, de persianas, de espelho d'água e limpeza de piso duro com produtos á base de amoníaco.            Enceramento de todos os pisos            Aplicação de lustra móveis.            Preparação e distribuição do café dos Terminais.</p>	
<b>Sanitários dos Funcionários</b>	<p>Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão.            Coleta de lixo( incluindo cestos ).            Limpeza de vidros, caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas.            Limpeza de luminárias, do Teto, lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeleiras, saboneteiras e peças / metais sanitários</p>	Diariamente das 00:00 até 24:00hs

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

<b>Plataformas e Áreas de catraca</b>	<p>Varrição e recolhimento de detritos.          Manutenção de pisos e paredes isentos de pó, detritos, secreções, etc.          Coleta de lixo( incluindo limpeza de cestos e lixeiras, trocando os sacos de lixo quando cheios).          Retirada de pó dos pilares.          Limpeza de bancos, bebedouros, dos pontos de ônibus, das paredes externas dos prédios, cabines / guaritas, portas, batentes, tubulações visíveis, da cobertura dos prédios, cabines / guaritas (inclusive vasculhando o teto).          Limpeza e retirada de goma de mascar do piso.          Lavagem com jateamento de todas as plataformas.(*)          Limpeza das catracas(retirar o pó e passar pano úmido com material não corrosivo)          Limpeza de orelhões, caixas de hidrantes, toldos, placas suspensas.          Limpeza das caixas de água.(**)(***)          Limpeza de luminárias externas dos módulos          Limpeza e lavagem de muros e paredes</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p> <p>(*) mensalmente das 00:00 até 04:00</p> <p>(**) de 3 em 3 meses uso público. das 00:00 até 04:00</p> <p>(***) de 6 em 6 meses uso administrativo. das 00:00 até 04:00</p>
<b>Pistas</b>	<p>Varrição e recolhimento de detritos.          Retirada de manchas de óleo.          Lavagem com jateamento de todas as pistas(*) e retirada de gomas de mascar.          Lavagem com jateamento das faixas de pedestres e retirada de gomas de mascar.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p> <p>(*) mensalmente das 00:00 até 04:00</p>
<b>Pistas externas Ramos A e B</b>	<p>Varrição e recolhimento de detritos.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>
<b>Jardins e Áreas verdes externas e internas</b>	<p>Coleta de lixo          Roçar e capinar o mato dos jardins e áreas verdes(*).          Recolhimento de detritos(papéis, latas, copos, folhas, galhos secos, etc.)          Varrição das áreas pavimentadas e em terra.          Poda de grama, arbustos e árvores dos jardins(*)</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p> <p>(*) trimestralmente das 07:00 até 15:20</p>
<b>Guaritas</b>	<p>Coleta de lixo( incluindo cestos ).          Limpeza interna, de vidros, caixilhos, batentes, portas, luminárias, teto e piso.          Limpeza de aparelhos telefônicos, armários.          Retirada do pó.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

<b>Sanitários Públicos</b>	<p>Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão. Coleta de lixo( incluindo cestos ). Limpeza de vidros,caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas. Limpeza de luminárias, do Teto, lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeladeiras, saboneteiras e peças / metais sanitários, mictórios, lavatórios. Recolhimento de detritos. <b>Obs.:</b> . Este funcionário tem dentre as suas obrigações zelar pelo sanitário, evitando qualquer ato que possa danificar suas dependências ou uso inadequado das mesmas e seus equipamentos, inclusive solicitando apoio e ação da vigilância do terminal se necessário for;</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>
<b>Coberturas - Áreas de Transferências</b>	<p>Lavagem com jateamento</p>	<p>Mensalmente das 00:00 até 04:00</p>
<b>Sinalização de Vias</b>	<p>Manutenção em sinalização de solo, lombadas, lombo travessias e suas chapas, limpeza de placas e seus suportes, manutenção e limpeza de ferramentas, materiais e equipamentos pertinentes ao serviço.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>

### 6 – Atribuições Específicas

#### RUA CHILE/SMP

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS		
<b>Pedreiro/ Encanador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos(instalação dos equipamentos e confecção de piso);</li> <li>- Execução de serviços diversos de manutenção relacionados a sua função em próprios da <b>URBES</b>.</li> </ul>	<p>De 2<sup>af</sup> até 5<sup>af</sup> das 07hs até 17hs e 6<sup>af</sup> das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.</p>
<b>Carpinteiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- confecção de peças necessárias à montagem de abrigos;</li> <li>- confecção de pontos.</li> </ul>	<p>De 2<sup>af</sup> até 5<sup>af</sup> das 07hs até 17hs e 6<sup>af</sup> das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.</p>
<b>Pintor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de serviços relacionados a pintura de pontos e abrigos;</li> <li>- Execução de serviços relacionados a pintura de Próprios da <b>URBES</b>;</li> </ul>	<p>De 2<sup>af</sup> até 5<sup>af</sup> das 07hs até 17hs e 6<sup>af</sup> das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.</p>

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

<b>Eletricista</b>	Execução de serviços diversos de manutenção e instalação de rede elétrica em próprios da <b>URBES</b> e em abrigos metálicos e coberturas. O Eletricista deverá ter feito o curso sobre a NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade). Os eletricistas irão executar serviços de baixa tensão, ou seja, até 220W;	De 2ª até 5ª das 07hs até 17hs e 6ª das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
<b>Ajudante Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos;</li> <li>- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução de serviços de manutenção em próprios da <b>URBES</b>;</li> <li>- Prestar auxílio na manutenção da limpeza do pátio e das dependências da central operacional ("Chile");</li> <li>- Executar a limpeza (varrição e coleta de entulho) dos locais, onde forem implantados pontos e abrigos;</li> <li>- Executar a limpeza (varrição e coleta do mato) quando da execução de roçagem e capinação ao redor de pontos e abrigos.</li> </ul>	De 2ª até 5ª das 07hs até 17hs e 6ª das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
<b>Serralheiro/ Soldador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos.</li> <li>- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução de serviços de manutenção em próprios da <b>URBES</b></li> <li>- Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.</li> </ul>	De 2ª até 5ª das 07hs até 17hs e 6ª das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
<b>Encanador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos.</li> <li>- Instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais adequadas;</li> <li>- Executar substituição de peças e limpezas de caixa d'água;</li> <li>- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços de encanamento;</li> </ul>	De 2ª até 5ª das 07hs até 17hs e 6ª das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### RUA CHILE/GST

	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Periodicidade
<b>Pintor</b>	- Execução de serviços relacionados à pintura de sinalização de trânsito;	De 2ª até 5ª das 07hs até 17hs e 6ª das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
<b>Ajudante Geral</b>	- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados à manutenção de sinalização e dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários a sua execução; - Prestar auxílio na manutenção e limpeza do pátio e dependências na base Operacional SES; - Executar a limpeza (varrição e coleta de entulhos) nos locais onde forem realizados os serviços de manutenção de sinalização.	

### CAMPOLIM

	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Periodicidade
<b>Ajudante Geral</b>	- Manutenção do Prédio do Campolim, Rua Chile e todos os terrenos da URBES; - Serviços de menor complexidade, tais como troca de Lâmpadas, reparo de torneiras, manutenção do jardim e reparo das pinturas;	9hs c/ intervalo de 1 h, de 2ª. até 5ª. feira e 8hs c/ intervalo de 1 h na 6ª feira

### TERMINAIS E ÁREAS DE TRANFERÊNCIA

	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Periodicidade
<b>Ajudante Geral</b>	- Manutenção do piso e paredes isentas de manchas etc. - Executar a limpeza (varrição e coleta de entulho) dos locais; - Serviços de menor complexidade, tais como troca de Lâmpadas, reparo de torneiras, manutenção do jardim e reparo das pinturas;	7h20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;
<b>Jardineiro</b>	Coleta de lixo Roçar e capinar o mato dos jardins e áreas verdes(*). Recolhimento de detrito s(papéis, latas, copos, folhas, galhos secos, etc.) Varrição das áreas pavimentadas e em terra. Poda de grama, arbustos e árvores dos jardins(*).	7h20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

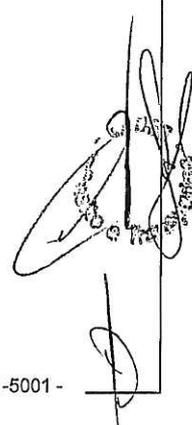
## ANEXO VI

## QUANTITATIVO PESSOAL/QUADRO OPERACIONAL

	LOCALIZAÇÃO						Total
	TSA	TSP	Campolim	Chile/SMP	Chile/GST	Folguista TSA/TSP	
Limpador	29	21		0		6	56
Jardineiro	1						1
Líder	3					1	4
Encarregado/Supervisor	1						1
Pintor				1	3		4
Ajudante Geral	1		1	6	6		14
Eletricista				2			2
Carpinteiro				1			1
Pedreiro				1			1
Encanador				1			1
Serralheiro/Soldador				1			1
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>21</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>86</b>

**Observações:**

1) Os funcionários que prestarão os serviços nas Áreas de Transferências, serão os mesmos que prestam serviços nos Terminais, cabendo a **CONTRATADA** a locomoção dos prestadores para as referidas Áreas, bem como dos materiais e dos equipamentos necessários.



**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ANEXO VII  
ESCALA DE HORÁRIOS  
TERMINAL SANTO ANTONIO**

**Escala de 2ª até domingo****LIMPADOR****1º Turno****PLATAFORMAS**

07:00/15:20 POSTO 1  
07:00/15:20 POSTO 2  
07:00/15:20 POSTO 3  
07:00/15:20 POSTO 4  
07:00/15:20 POSTO 5  
07:00/15:20 POSTO 6  
07:00/15:20 POSTO 7  
07:00/15:20 POSTO 8  
07:00/15:20 POSTO 9-FOLGUISTA

**SANITÁRIOS**

07:00/15:20 POSTO 10  
07:00/15:20 POSTO 11  
07:00/15:20 POSTO 12  
07:00/15:20 POSTO 13

**OPERACIONAL - TERMINAIS**

07:00/15:20 POSTO 14 **Ajudante**  
07:00/15:20 POSTO 15 **Jardineiro**

**2º Turno****PLATAFORMAS**

14:40/23:00 POSTO 16  
14:40/23:00 POSTO 17  
14:40/23:00 POSTO 18  
14:40/23:00 POSTO 19  
14:40/23:00 POSTO 20  
14:40/23:00 POSTO 21  
14:40/23:00 POSTO 22  
14:40/23:00 POSTO 23  
14:40/23:00 POSTO 24-FOLGUISTA

**SANITÁRIOS**

14:40/23:00 POSTO 25  
14:40/23:00 POSTO 26  
14:40/23:00 POSTO 27  
14:40/23:00 POSTO 28

**3º Turno****PLATAFORMAS**

23:00/07:20 POSTO 29  
23:00/07:20 POSTO 30  
23:00/07:20 POSTO 31  
23:00/07:20 POSTO 32  
23:00/07:20 POSTO 33  
23:00/07:20 POSTO 34-FOLGUISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LIDERENCARREGADO (A)

06:00/14:20	POSTO 35	08:00/17:00	POSTO 39
14:00/22:20	POSTO 36		
22:00/06:20	POSTO 37		
FOLGUISTA	POSTO 38		

**TERMINAL SÃO PAULO**Escala de 2ª até domingoLIMPADOR1º TurnoPLATAFORMASSANITÁRIOS

06:00/14:20	POSTO 40	06:00/14:20	POSTO 46
06:00/14:20	POSTO 41	06:00/14:20	POSTO 47
06:00/14:20	POSTO 42	06:00/14:20	POSTO 48
06:00/14:20	POSTO 43		
06:00/14:20	POSTO 44		
06:00/14:20	POSTO 45-FOLGUISTA		

2º TurnoPLATAFORMASSANITÁRIOS

13:40/22:00	POSTO 49	13:40/22:00	POSTO 55
13:40/22:00	POSTO 50	13:40/22:00	POSTO 56
13:40/22:00	POSTO 51	13:40/22:00	POSTO 57
13:40/22:00	POSTO 52		
13:40/22:00	POSTO 53		
13:40/22:00	POSTO 54-FOLGUISTA		

3º TurnoPLATAFORMAS

22:00/06:20	POSTO 58
22:00/06:20	POSTO 59
22:00/06:20	POSTO 60
22:00/06:20	POSTO 61
22:00/06:20	POSTO 62
22:00/06:20	POSTO 63-FOLGUISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

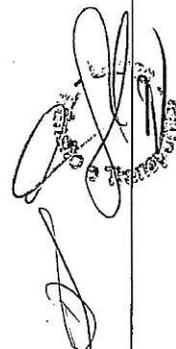
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### Histórico:

- ✓ Serviços de Limpeza e Conservação - sem interrupção;
- ✓ Limpador e líder com carga horária de 7h 20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 5x1;
- ✓ Encarregada com carga horária de 8h trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 5x2;
- ✓ Jardineiro e Ajudante Geral -Terminais com carga horária de 7h 20 trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;
- ✓ Há local com instalações adequadas para que os mesmos possam fazer suas refeições, sem que tal fato desonere as empresas licitantes de observarem as regras, com relação ao vale alimentação, segundo a Convenção Coletiva de Trabalho e quanto a ininterrupção dos serviços;
- ✓ Os limpadores, líderes, ajudantes e jardineiro dos terminais seguem escala 5x1, portanto, trabalham nos feriados, já o encarregado folga nos feriados.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'URBES' and 'TRANSPORTE' around its perimeter. The signature is a cursive scribble.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**CHILE/SMP**

**9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h,  
de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8  
hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo**

**OPERACIONAL**

POSTO 64	Pintor
POSTO 65	Serralheiro/Soldador
POSTO 66	Eletricista
POSTO 67	Eletricista
POSTO 68	Pedreiro
POSTO 69	Encanador
POSTO 70	Carpinteiro
POSTO 71	Ajudante
POSTO 72	Ajudante
POSTO 73	Ajudante
POSTO 74	Ajudante
POSTO 75	Ajudante
POSTO 76	Ajudante

**CHILE/GST**

**9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h,  
de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8  
hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo**

**OPERACIONAL**

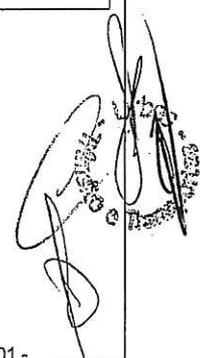
POSTO 77	Pintor
POSTO 78	Pintor
POSTO 79	Pintor
POSTO 80	Ajudante
POSTO 81	Ajudante
POSTO 82	Ajudante
POSTO 83	Ajudante
POSTO 84	Ajudante
POSTO 85	Ajudante

**PRÉDIO CAMPOLIM**

**9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h,  
de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8  
hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo**

**OPERACIONAL**

POSTO 86	Ajudante
----------	----------



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

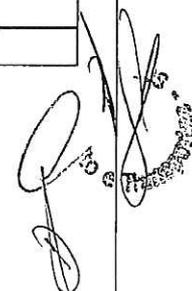
**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO VIII

QUANTITATIVO MENSAL MATERIAL  
EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

	PRODUTOS	Unidade/ Medida	Qtde.	Referência
1	Álcool	It	20	92% - Myiako/ Zumbi/Zulu
2	Aparelho Odorizador de Ambiente	unid	06	Progr. 7/15/30 min. - Essenbra
3	Balde	unid	8	7 litros
4	Balde	unid	8	15 litros
5	Odorizador de ambiente spray	unid	06	40 ml/Fragâncias - Bom Ar
6	Cera Incolor	unid	34	750 ml - Bravo
7	Cloro	galão	30	5 litros - Audax
8	Desinfetante Conc. - Fragâncias	galão	55	5 litros - Audax
9	Detergente Desengraxante	galão	10	5 litros/Power Sowp (Perol)
10	Detergente Neutro Concentrado	galão	16	5 litros - Audax
11	Disco Branco (Enceradeira)	unid	12	350 mm - Battanin/3M
12	Disco Preto (Enceradeira)	unid	08	350 mm - Battanin/3M
13	Disco Verde (Enceradeira)	unid	08	350 mm - Battanin/3M
14	Escada	unid	2	7 degraus
15	Escada	unid	2	5 degraus
16	Escova p/ Tanque Comum	unid	4	Oval
17	Esponja Dupla Face	unid	50	100X71 - Bettanin/3M
18	Fibra Limpeza Geral Verde	unid	30	102X260
19	Flanela p/ Limpeza Laranja	unid	45	30X40
20	Lã de Aço	pct	20	Pct. c/ 8 - Brilhoma
21	Lavatina (Escova p/ WC)	unid	12	-
22	Lençol Hospitalar	fardo	35	50X50 - fardo com 6 rolos
23	Limpa Vidros	unid	15	200 ml - Butteesfly Audax
24	Limpador Multi-Uso	unid	20	Veja limp. pesada 500 ml
25	Limpador Multi-Uso	unid	20	Veja desengord. 500 ml



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

	PRODUTOS	Unidade/ Medida	Qtde.	Referência
26	Lustra Móveis	unid	35	200 ml – Lutrax
27	Luvras – TAM. G (par)	unid	50	Anti-alérg. Danny amarela
28	Luvras – TAM. M (par)	unid	20	Anti-alérg. Danny amarela
29	Luvras – TAM. P (par)	unid	15	Anti-alérg. Danny amarela
30	Mangueira de Jardim *	unid	2	30 metros
31	Óleo de Peroba	fardo	5	200 ml
32	Pá p/ Lixo Plástica Cabo Longo	unid	25	Plástica - cabo longo
33	Pano p/ Limpeza	unid	150	Alvejado – Estrevin
34	Papel Higiênico Branco	fardo	300	Rolo 8X300/Midroll(Bompel)
35	Papel Toalha Branco	pct	40	Terfolhas - 2 dobras - pct. com 1000
36	Papel Toalha Natura	pct	600	Terfolhas - 2 dobras - pct. com 1000
37	Polidor de Metais	unid	08	KAOL
38	Refil p/ Odorizador de Ambiente	unid	16	160 ml – Essenbra
39	Removedor p/ Cera	unid	04	5 litros – Essenbra
40	Rodo de Madeira Duplo	unid	08	60 cm
41	Rodo de Madeira Duplo	unid	08	30 cm
42	Sabão em Pedra	pct	24	Pct. c/ 5 – Minuano
43	Sabão em Pó	pct	60	1 kg - Flash Sanche
44	Sabonete Líquido	galão	90	5 litros – Audax
45	Saco de Lixo Preto	pct	16	20 litros pct. com 100 un
46	Saco de Lixo Preto	pct	18	40 litros pct. com 100un.
47	Saco de Lixo Preto	pct	30	200 litros pct. com 100 un.
48	Sapólio Cremoso	unid	20	300 ml – Audax
49	Tapete p/ Micritório	unid	40	-
50	Vassoura	unid	10	Modelo Noviça
51	Vassoura	unid	10	Nylon
52	Vassoura	unid	30	Palha
53	Álcool Etílico Hidratado – 70° INPM (álcool em gel)	galão	10	5 Kg - Safra
54	Copo descartável 50 ml	caixa	04	Com ABNT
55	Copo descartável 180 ml	caixa	10	Com ABNT

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

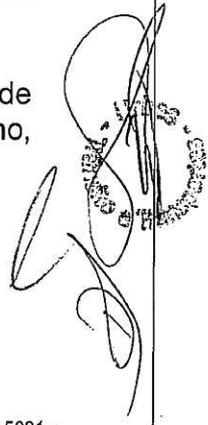
# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Será obrigatório o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, escadas, mangueiras, ferramentas, extensões, carrinhos funcionais, compressores, bombas de alta pressão, máquinas desentupidoras, etc.

### Especificações mínimas dos produtos:

- Álcool em gel 70%, produzido à base de álcool etílico, com hidratantes e emolientes. Rápida evaporação. Fragrância suave. Incolor. Viscosidade até 5000 cPs. pH de 6,5 a 8,0. Aprovado pela Anvisa.
- Álcool etílico hidratado 92,8%, INPM, embalagem de 01 litro.
- Copo descartável: caixa com 2.500 unidades de 180ml, plástico, resistente, branco ou translúcido, produzido sob as normas da ABNT.
- Copo descartável: caixa com 5.000 unidades de 50ml, plástico, resistente, branco ou translúcido, produzido sob as normas da ABNT.
- Desinfetante: composição microbicidas com efeito letal para microrganismos. De uso geral, para superfícies fixas e artigos semicríticos. Fragrância suave. Galão com 5 litros.
- Detergente líquido: contendo Tenoato Aniônico, preservantes, sequestrantes, corante, fragrância. Componentes ativos: Linear Alquibenzina, Sulfato de Sódio, Tensoativo, Biodegradável. Galão de 5 litros.
- Esponja para limpeza, dupla - face (duas cores: de um lado espuma de poliuretano com bactericida e do outro lado manta sintética), dimensões 110 x 75 x 25.
- Limpador multiuso: tradicional/original, frasco com 500ml,
- Lustra-móveis: composto de ceras naturais para proteção das fibras da madeira, e silicone para formação de camada protetora para repelir a umidade e poeira, acabamento de brilho seco, frasco com 200ml.
- Luvas de PVC: luvas de proteção confeccionada em algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante e antialérgica. Tamanho pequeno, médio e grande. Cor: amarela.
- Sabão em barra neutro – pacote com 05 unidades.
- Sabão em pó, caixa com 01 Kg



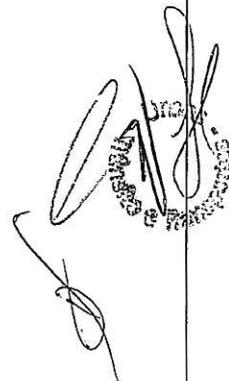
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Saco para chão, alvejado, de algodão, tamanho médio.
- Saco de lixo: com capacidade de 20 e de 40 litros, com espessura de 4 micras, fardo com 100 unidades. Cor preta.
- Saco de lixo: com capacidade de 200 litros, com espessura de 6 micras, fardo com 100 unidades. Cor preta.
- Papel Toalha Interfolha: cor branca, interfolhado de 02 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente à umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Dimensões 21 x 22 cm. Fardo com 1000 folhas.
- Papel Higiênico Rolão – produzido com 100% celulose virgem, cor branca, alta maciez, resistência e absorção, desagregável em água, o que permite o descarte no próprio vaso sanitário. Rolos de 300 metros.
- Sabonete líquido, para as mãos, antisséptico, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz até 98% a flora bacteriana da pele. Com propriedades cosméticas que protegem e hidratam as mãos, possibilitando lavagens repetidas sem causar indesejáveis ressecamentos. Hidratante no mínimo 14%. Aroma de erva doce. Galão 5 litros.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA' around its perimeter.

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E QUANTITATIVA**

Descrição do Posto	Total	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Limpador	56	R\$ 193.500,00	R\$ 2.322.000,00
Jardineiro	1		
Líder	4		
Encarregado/Supervisor	1		
Pintor	4		
Ajudante Geral	14		
Eletricista	2		
Carpinteiro	1		
Pedreiro	1		
Encanador	1		
Serralheiro/Soldador	1		
<b>TOTAL</b>	<b>86</b>		

**Obs.:**

1) Os valores acima foram obtidos em pesquisa mercadológica, por meio de média aritmética entre as propostas apresentadas, na ocasião não foram informadas as convenções coletivas consultadas, porém o contrato atual utiliza as convenções do Seac/Siemaco, Sindverde e Sindcon.;

2) No valor acima estimado já estão inclusos os materiais/equipamentos que serão utilizados nos terminais e áreas de transferência;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# **URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## **ANEXO X**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**

**CONTRATADA: OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA – ME**

**CONTRATO Nº: 005 /13**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Manutenção de Sinalização Viária.

**ADVOGADO(S):** Luciana Marte dos Santos

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2013.

  
**Engº Renato Gianolla**  
**Secretário de Transportes**  
**Diretor Presidente**

  
**Demétrio Carvalho Toscas**  
**Representante**

